

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 692, de 2007**

**Autor:** Senado Federal – Antonio Carlos Valadares

**Relatora:** Dep. Sandra Rosado – CCJC

Altera as Leis Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para restringir a venda de álcool etílico líquido e submetê-la à regulação das autoridades sanitárias.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2012**

Altera-se a redação do **Inciso III, do Artigo 2º** do Substitutivo da Relatora, Dep. Sandra Rosado, na CCJC, passando a vigorar com a seguinte redação:

**III** – o álcool etílico industrial e o destinado a testes laboratoriais, e a investigação científica, hidratado ou anidro, conterão tampa com lacre inviolável, e rótulo com mensagem de advertência quanto à sua finalidade **e de proibição** à venda direta ao consumidor.(NR).

Sala da Comissão, 04 de junho de 2012

**Luiz Albuquerque Couto  
Deputado Federal PT/PB**